

RECEBI O ORIGINAL

Em: 07 / 07 / 2023

Leandro da Silva Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU N° 053/23

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N° 3.785 de 24 de Julho de 2012, e alteração dada pela Lei N° 4438 de 16 de janeiro de 2017 expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Leandro da Silva Lopes

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Araticum, Residencial Tropical, nº 07, Qd. 41, Zona Rural. Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: 966.023.172-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: (92) 98293-1644

FAX: -----

REGISTRO NO IPAAM: 1007.3709

PROCESSO N°: 006814/2023-00

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Araticum, Residencial Tropical, nº 07, Qd. 41, Zona Rural. Iranduba-AM.

ATIVIDADE: Criadouro de Abelhas Silvestres Nativas Sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo.

CATEGORIA: Criadouro Comercial.

FINALIDADE: Produção de Mel, Produção de Pólen, Extração de Própolis, Polinização Agrícola e Multiplicação de Colônias.

PORTE: Entre 50 e 199 colônias

ESPÉCIES: *Duckeola ghiliani* (03), *Frieseomelitta trichocerata* (25), *Melipona lateralis* (02), *Melipona melanoventer* (01), *Melipona seminigra* (10), *Melipona interrupta* (14), *Scaptotrigona polysticta* (02), *Scaura tenuis* (02) e *Tetragona goettei* (01).

Para: *Scaptotrigona nigrohirta* (01) e *Melipona brachychaeta* (01) observar as restrições na condicionante nº 11 no verso desta licença.

PRAZO DE VALIDADE: 4 anos.

Atenção:

- Esta Licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta Licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta Licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 07 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – Nº 053/23

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 006814/2023-00**.
2. Esta Licença é válida apenas para a atividade e finalidades constantes na mesma, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67.
5. Esta Licença não permite a captura de abelhas silvestres nativas.
6. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
7. As colônias deverão ter uma marcação sequencial nas caixas para cada espécie, e não poderá ser repetida no caso de morte da colônia.
8. Quando do pedido de renovação desta LAU o meliponicultor deverá apresentar um relatório simplificado do plantel informando os óbitos e o quantitativo atual de cada espécie.
9. Quando do pedido de renovação desta LAU o meliponicultor deverá apresentar um relatório simplificado informando a quantidade por espécie de colônias comercializadas e doadas com a identificação do nome e CPF do comprador/receptor.
10. No caso do meliponicultor atingir o número de 200 colônias, deve solicitar alteração do porte do empreendimento apresentando documentos pertinentes.
11. Para a espécie *Scaptotrigona nigrohirta* e *Melipona brachychaeta*:
 - I. Fica proibida a soltura, transferência para todo o estado do Amazonas, incluindo troca ou permuta, manejo para multiplicação, comercialização de espécimes, colônias ou prestação de serviços de polinização conforme a Resolução CONAMA Nº 496/2018, Resolução CEMAAM Nº 22/2017 e Catálogo Nacional de Abelhas-nativas-sem-ferrão de acordo com a Portaria ICMBio Nº 665/2021;
 - II. Fica autorizada temporariamente a manutenção sob cuidados humanos no local declarado até que a colônia da espécie possa ser transferida em sua totalidade, ou eliminada em caso de identificadas ameaças às espécies de abelhas-nativas-sem-ferrão - ANSF originárias ao território do estado do Amazonas;
 - III. Será permitida a transferência, sem fins comerciais, de colônias e espécimes a Meliponários, projetos de pesquisa científica ou de conservação devidamente autorizados, localizados na área de ocorrência e distribuição geográfica natural das espécies descritas no Catálogo Nacional de Abelhas-nativas-sem-ferrão com a respectiva autorização.

JU